



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA CONCESSÃO	4
2. DA JUSTIFICATIVA.....	4
3. HISTÓRICO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR	5
3.1. Criação do Parque Estadual da Serra do Mar – PESM	5
3.2. Ocupação do Núcleo Itutinga-Pilões	6
4. LOCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR	7
5. DESCRIÇÃO DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO E FUNCIONAMENTO ATUAL DO ATRATIVO	8
5.1 Localização e contextualização	9
5.2. Zoneamento	10
5.3. Infraestrutura existente	13
5.3.1. Edificações.....	14
5.3.2. Estacionamento	14
5.3.3. Trilhas	15
5.3.3.1. Caminho do Mar – Trilha dos Monumentos Históricos	15
5.3.3.2. Calçada do Lorena	16
5.3.3.3. Trilha do Perequê	16
5.3.3.4. Trilha da Travessia	16
5.3.3.5. Trilha do Rio do Ouro.....	17
5.3.4. Acessibilidade.....	17
5.4. Visitação do CAMINHOS DO MAR	17
5.5. Serviços existentes	18
5.6. Horário de funcionamento atual	19
5.7. Quadro de funcionários	19
5.8. Política tarifária atual	20
5.9. Conselho Consultivo	20
5.10. Contratos de serviços.....	21
6. DIRETRIZES GERAIS PARA EXPLORAÇÃO DO CAMINHOS DO MAR	21
6.1. Apresentação dos Planos.....	22
6.1.1. PLANO DE INTERVENÇÕES.....	22
6.1.2. PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO	22
6.2. Funcionamento	23
6.3. Uso Público para Ecoturismo	24
6.4. Preços praticados	24
6.5. Voluntariado	24
7. ENCARGOS	24
7.1. Encargos de Gestão	25

7.1.1. Segurança da Área e dos Usuários	25
7.1.2. Gerenciamento de Resíduos e Limpeza	26
7.1.3. Manutenção de Áreas Verdes de Uso Público	26
7.1.4. Prevenção e Combate de Incêndio	27
7.1.5. Gerenciamento de Riscos e Contingências	27
7.1.8. Administração.....	28
7.1.9 Encargos de Visitação	28
7.1.9.1 Serviços Turísticos	28
7.1.9.2 Ordenamento Turístico	28
7.1.9.2.1 Ingressos e Acesso.....	28
7.1.9.2.2 Monitoramento de Impactos da Visitação	29
7.1.10 Conhecimento.....	29
7.1.10.1. Pesquisa Científica.....	29
7.1.10.2. Pesquisa de Satisfação do Visitante e Comunidade	29
7.1.10.3 Educação Ambiental	30
7.2. Encargos de Infraestrutura.....	31
7.2.1. Manutenção.....	31
7.2.1.1. Água, Esgoto e Energia Elétrica	32
7.2.1.2. Água para Consumo Humano	33
7.2.2. Trilhas	33
7.3. Encargos de reformas em Edificações	34
7.4. Encargo de Restauro dos Bens Tombados	34
7.5. Encargos de Integração Local	34

1. DO OBJETO DA CONCESSÃO

O objeto da LICITAÇÃO é a concessão de uso de bem público, visando à delegação à iniciativa privada das atividades de promoção de investimentos, conservação, operação, manutenção e exploração econômica da ÁREA DA CONCESSÃO, correspondente à parcela territorial contida dentro dos limites da Unidade de Conservação Parque Estadual da Serra do Mar (PESM), delimitada de acordo com o perímetro descrito e detalhado no ANEXO I, bem como a execução dos encargos previstos neste Caderno de Encargos.

Estão incluídas no escopo da CONCESSÃO todas as atividades necessárias à CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento do objeto da CONCESSÃO, assim entendidas, por exemplo, mas sem limitação, a elaboração de projetos, realização de obras, investimentos, aquisição de equipamentos e materiais, prestação de serviços, dentre outras descrita no EDITAL e no CONTRATO.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o objetivo de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral é a “manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitindo apenas o uso indireto dos seus recursos naturais”, de acordo com a Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, e que os únicos usos permitidos são os com finalidade recreativa, educação ambiental e pesquisa científica, a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FUNDAÇÃO FLORESTAL ou FF) entende que a concessão objeto deste Caderno de Encargos permitirá à instituição priorizar os recursos públicos disponíveis, tanto humanos como financeiros, para o atendimento dos objetivos principais da Unidade, referindo-se, principalmente, à conservação, ao uso público e à proteção, sendo esses esforços também direcionados à fiscalização, manejo ambiental e a execução das diretrizes e linhas de ação do PLANO DE MANEJO, além do controle da qualidade dos serviços nas atividades de uso público tal como o ecoturismo e visitação oferecidas aos USUÁRIOS, que deverão ser desempenhadas de maneira mais eficiente e econômica pela futura CONCESSIONÁRIA, e que corroboram as razões que justificam a presente CONCESSÃO.

O objeto dessa contratação, fundamentada na autorização prevista na Lei Estadual nº 16.260/2016, visa à melhoria na prestação de serviços inerentes ao ecoturismo, atividades de uso público no CAMINHOS DO MAR, tais como recreação, ecoturismo, contemplação do ambiente natural, incluindo o conhecimento histórico pela visitação nos monumentos históricos, com possíveis usos das estruturas de apoio que tragam alternativas para o consumo e bem-estar, tal como alimentação, lojas, entre outros.

Assim, as concessões tornam-se uma ferramenta importante para propiciar o desenvolvimento das regiões dos parques. As comunidades que moram no seu entorno podem ser beneficiadas direta e indiretamente, seja trabalhando em alguma das UNIDADES GERADORAS DE CAIXA criadas nas áreas de uso público, seja atuando em diferentes elos da cadeia produtiva, aquecendo a economia local e regional, incluindo, principalmente, os meios para a agregação de valores e a contemplação da Biodiversidade – Natureza.

Para que se possa cumprir o objeto proposto, a CONCESSIONÁRIA deve possuir, além de perfil empreendedor, a sensibilidade para perceber que o público visitante do Parque Estadual da Serra do Mar – notadamente o CAMINHOS DO MAR, fundamentalmente, busca o contato com a natureza e o patrimônio histórico. É um público exigente quanto às questões ambientais, de consumo responsável e da importância histórica deste atrativo. Trata-se, assim, da prestação de serviços a um visitante diferenciado que deve voltar ao seu local de origem e levar recomendações do parque aos amigos pela exuberância da natureza, pelo patrimônio histórico presente e pela qualidade dos serviços oferecidos e, ainda, da demonstração de valores pelas experiências vivenciadas. Por outro lado, também deverá ser considerada a presença de visitantes ainda não sensibilizados quanto às questões ambientais, que minimamente devem ser estimulados e inspirados sob os princípios do conhecimento em “fazer e sentir-se parte”, sob a ótica da sustentabilidade com o resgate cultural e a valorização do patrimônio diante dos recursos naturais e culturais ainda presentes.

Deve ser também um atrativo com acessibilidade, principalmente para aqueles que hoje, por questões de mobilidade ou condicionamento físico, não podem caminhar cerca de 8 a 9 km para conhecer os monumentos históricos presentes no CAMINHOS DO MAR, com a contemplação do meio natural, o que demandará esforços de adaptação com a visão do potencial mercadológico inserido.

Atendê-los bem significa mais do que oferecer atividades de ecoturismo dentro de padrões de excelência em qualidade e segurança, conforme padrão mínimo estabelecido neste Caderno de Encargos, significa promover a conscientização e a sensibilização do USUÁRIO quanto à importância dos ecossistemas protegidos e provocar reflexões sobre seu cotidiano, estimulando a adoção de práticas e hábitos sustentáveis, de forma harmônica com o meio ambiente e a retribuição com sua parcela de responsabilidade e respeito. Deve também estimular a valorização da identidade cultural e histórica do CAMINHOS DO MAR, o que trará benefícios ao desenvolvimento local e regional, com fomento à geração de renda e ao empreendedorismo, que também são premissas importantes desta proposta.

Espera-se que esta unidade e seu patrimônio sejam reconhecidos nacional e internacionalmente como importantes atrativos turísticos de São Paulo, reforçando o papel do Estado no segmento de ecoturismo e uso público, com a devida valorização social e ambiental.

O presente Caderno de Encargos reúne as características da área objeto de CONCESSÃO, bem como as principais diretrizes que deverão servir de referência para sua gestão. Ele também apresenta os encargos da CONCESSIONÁRIA e faz referência aos indicadores para avaliar seu desempenho, quanto à disponibilidade e à qualidade dos serviços prestados e das estruturas de visitação, os quais serão dispostos em ANEXO VII.

3. HISTÓRICO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR

O PESM é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral – UC, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, e sua gestão é realizada pela FUNDAÇÃO FLORESTAL, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. O Parque Estadual apresenta um patrimônio natural riquíssimo e sua história guarda ligação estreita com o desenvolvimento econômico do Estado e do país. Os subitens a seguir descrevem as características históricas do PESM.

3.1. Criação do Parque Estadual da Serra do Mar – PESM

O Parque Estadual da Serra do Mar foi criado em 30 de agosto de 1977, com 325.390 ha, que se estendem do estado do Rio de Janeiro até o sul do estado de São Paulo, abrangendo território de 23¹ municípios. Seu objetivo de criação foi assegurar integral proteção à flora, à fauna, às belezas naturais, bem como garantir sua utilização a objetivos educacionais, recreativos e científicos, conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 10.251, de 30 de agosto de 1977. Originalmente, a área do PESM era composta por diversas reservas e unidades de conservação pré-existentis.

As justificativas da criação do PESM, com seus contornos atuais, estão relacionadas: (I) às condições excepcionais presentes para atender às finalidades culturais de preservação de recursos nativos e exibir atributos de beleza exuberante; (II) à flora, que constitui revestimento vegetal de grande valor científico e cultural, ostentando matas de formação subtropical com variadíssima ocorrência de valiosas essências; e

¹ Desde Ubatuba, na divisa com o estado do Rio de Janeiro, até Pedro de Toledo no litoral sul, incluindo Caraguatatuba, São Sebastião, Bertioga, Cubatão, Santos, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe. Já no planalto abriga cabeceiras formadoras dos Rios Paraíba do Sul, Tietê e Ribeira de Iguape, nos municípios de Cunha, São Luiz do Paraitinga, Natividade da Serra, Paraibuna, Salesópolis, Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Juquitiba (PLANO DE MANEJO, 2008, p.13).

(III) à fauna silvestre que encontra condições ideais de vida, dados atributos naturais que ainda resistem, o que reforça à Serra do Mar como sendo notável berço de animais silvestres nativos, endêmicos, raros e ameaçados.

A Unidade de Conservação pode ser considerada peça chave para a história da conservação das áreas protegidas, já que seu PLANO DE MANEJO, elaborado em 1975, foi o primeiro documento público dessa natureza produzido no Brasil. O plano contou com o apoio de pesquisadores estrangeiros da Universidade de Munique, pioneira em estudos ambientais e de planejamento da paisagem no Brasil. Os trabalhos para a elaboração do referido PLANO DE MANEJO tiveram início em 1973, com o desenvolvimento do Seminário “Planejamento da Paisagem e Mapeamento da Vegetação”. Finalmente, em 1975 foi ministrado o curso “Planejamento para Parques Estaduais”, resultando em sua conclusão.

A criação desta unidade se une a outras frentes de resistência à destruição da Mata Atlântica, as quais foram ganhando força na década de 1980 e uniram atores que buscavam a manutenção de áreas em estado relativo de conservação em concomitância a uma população tradicional, cujo modo de vida se integrava à dinâmica da floresta. É válido lembrar que a área original do bioma é a mesma na qual, desde a chegada dos portugueses, foram instaladas atividades de uso e ocupação de importância nacional, com os consequentes impactos típicos a essas intervenções.

3.2. Ocupação do Núcleo Itutinga-Pilões

O CAMINHOS DO MAR integra o Núcleo Itutinga-Pilões, um dos núcleos administrativos do PESM, que serão descritos no item 4 deste Caderno de Encargos. A ocupação desta área está intimamente ligada com o processo histórico que antecedeu a criação do próprio Parque.

A ocupação da região iniciou sua consolidação a partir de 1560, quando os jesuítas, capitaneados pelo Padre José de Anchieta, receberam de Mem de Sá a incumbência de abrir um novo caminho ligando São Vicente ao planalto. O percurso recebeu o nome de “Caminho do Padre Anchieta” e tornou-se o caminho usado para o transporte de produtos até Santos.

Em 1792, um novo trajeto foi aberto, a “Calçada de Lorena”. Toda pavimentada com pedras. A notável obra de engenharia do período foi idealizada para dinamizar o comércio e escoar a produção, visto que o percurso de subida da Serra era algo perigoso e muitos se machucaram ao longo dos anos. Foi por essa rota que o príncipe regente “D. Pedro” subiu a serra em direção a São Paulo para proclamar a Independência do Brasil, em 7 de setembro de 1822. No Brasil do Império, em 1844, a rota foi melhorada e ganhou o nome de Estrada da Maioridade em homenagem ao menino regente D. Pedro II. Vinte anos depois, a estrada passou por mais uma reforma e foi reinaugurada com o nome de Estrada Vergueiro, em 1864.

Na década de 1920, durante a gestão do Presidente Washington Luís, foram construídos oito monumentos alusivos à evolução dos transportes e das vias de comunicação entre São Paulo e o Porto de Santos, em comemoração ao Centenário da Independência. Esses monumentos foram projetados pelo arquiteto Victor Dubugras e marcaram o estilo neocolonial característico da arquitetura dos anos 20. No mesmo período a estrada foi pavimentada com concreto e se tornou a primeira estrada pavimentada do Brasil e uma das primeiras da América Latina utilizando-se tal modalidade construtiva, o que marcou o início da era do automóvel no Estado de São Paulo.

A pressão e expansão urbana do entorno levaram à implantação de infraestrutura básica para servir à região, como estradas, ferrovias, refinarias, terminais petrolíferos, dutos, portos, indústrias, usinas hidrelétricas, linhas de transmissão e antenas de rádio, de TV e de telefonia, barragens e captações de água.

Com o desenvolvimento de São Paulo e a necessidade de melhores conexões com o Porto de Santos, em 1947 foi inaugurada a primeira pista da Via Anchieta; em 1953, a segunda; em 1974, foi inaugurada a pista norte da Rodovia dos Imigrantes; e, em 2002, a pista sul. As técnicas de construção da Via Anchieta eram muito mais aprimoradas do que as do Caminho do Mar. Logo, a Estrada deixou de ser o principal eixo de conexão entre São Paulo e o litoral do Estado, especialmente Santos, e ficou subutilizada. Permaneceu assim por várias décadas. No período 1992-2004, a estrada foi fechada e reformada, tornando-se, o Polo Ecoturístico Caminhos do Mar.

4. LOCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR

O PESM está localizado na divisa entre a Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), a Região Metropolitana da Baixada Santista e a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, no eixo do epicentro econômico do Brasil. A RMSP, conhecida como Grande São Paulo, é a maior região metropolitana do Brasil, com cerca de 21,5 milhões de habitantes (2018), e uma das dez regiões metropolitanas mais populosas do mundo. Reúne 39 municípios do Estado de São Paulo em intenso processo de conurbação.

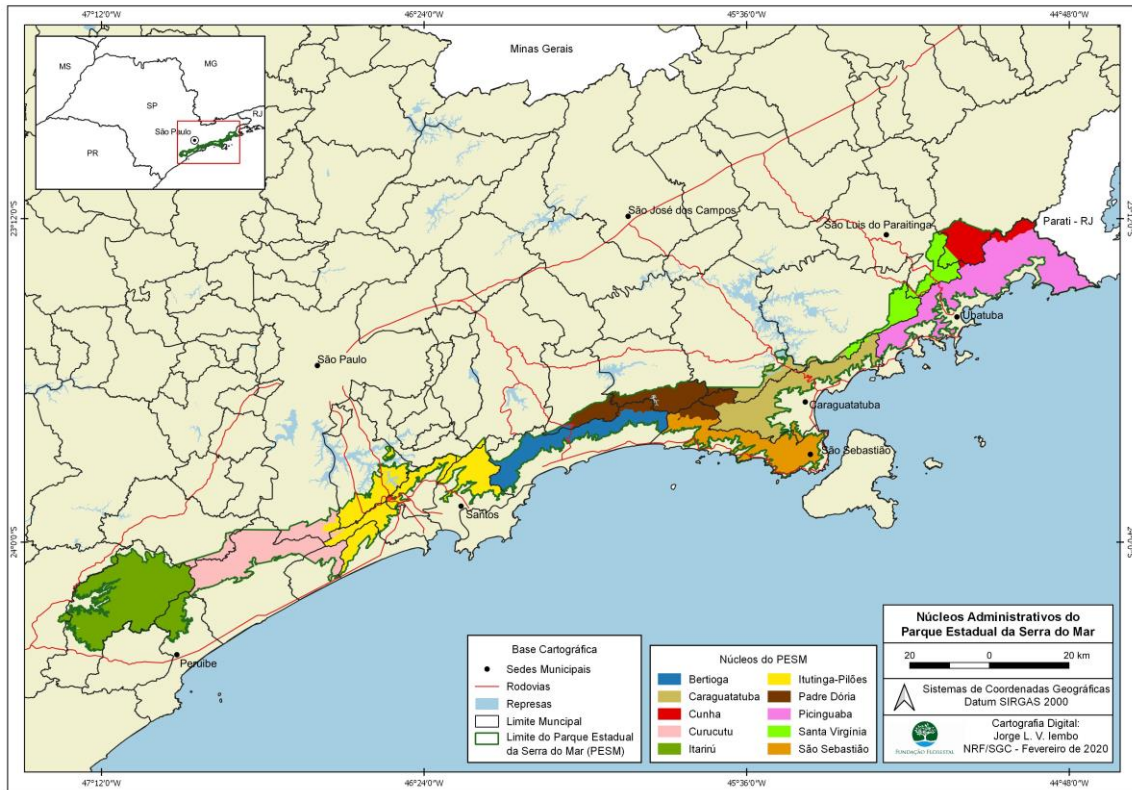
A Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS), por sua vez, é composta por nove municípios litorâneos do Estado de São Paulo, ocupando a faixa da planície litorânea. Possui como limite oeste a Região Metropolitana de São Paulo e a Serra do Mar, ao sul o Litoral Sul, ao norte, o Litoral Norte e à sudoeste, o Vale do Ribeira, cujo processo de conurbação entre os municípios na faixa litorânea se deu por completo. A RMBS é também limitada à expansão em função da própria Serra do Mar.

Em decorrência do tamanho e configuração da unidade, sua gestão é feita através de núcleos administrativos, no total de oito. Os núcleos ilustram um mosaico de situações diversas, caracterizados em função do uso e ocupação do terreno, programas de manejo e situação fundiária (Tabela 1). O Núcleo no qual se insere o atrativo CAMINHOS DO MAR, corresponde ao de Itutinga-Pilões e inclui porções do território dos municípios de Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, São Bernardo do Campo, Santo André, São Paulo, Bertioga, Cubatão, Santos, São Vicente e Praia Grande (Figura 1).

Tabela 1. Núcleos administrativos do PESM

Núcleo	Municípios
Núcleo Cunha	Cunha
Núcleo Santa Virgínia	São Luiz do Paraitinga, Natividade da Serra
Núcleo Picinguaba	Ubatuba
Núcleo Caraguatatuba	Caraguatatuba, Paraibuna, Natividade da Serra
Núcleo São Sebastião	São Sebastião
Núcleo Bertioga	Bertioga, Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes
Núcleo Padre Dória	Salesópolis
Núcleo Itutinga-Pilões	Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo, Cubatão, Santos, São Vicente e Praia Grande
Núcleo Curucutu	Juquitiba, São Paulo, Itanhaém, Mongaguá
Núcleo Itariru	Peruíbe, Pedro de Toledo, Juquitiba

Figura 1. Núcleos administrativos do PESH.



Dentre os principais atrativos existentes do Núcleo Itutinga-Pilões, pode-se destacar algumas trilhas, o CAMINHOS DO MAR e todo o arcabouço histórico das construções existentes e tombadas pelos órgãos de patrimônio, sendo que tais construções serão mais bem detalhadas nos ANEXO II e III.

A FUNDAÇÃO FLORESTAL permanece como responsável pela gestão e operação do Parque Estadual da Serra do Mar, com exceção do perímetro delimitado da CONCESSÃO. Por esta razão, a FF, em conjunto com o CONCEDENTE, será responsável pela fiscalização do CONTRATO DE CONCESSÃO e das atividades inerentes a sua execução.

5. DESCRIÇÃO DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO E FUNCIONAMENTO ATUAL DO ATRATIVO

A ÁREA DA CONCESSÃO, conforme detalhado no ANEXO I, consiste em parcela da área do Parque Estadual da Serra do Mar, denominada CAMINHOS DO MAR, destinada ao uso público, pertencente ao Núcleo administrativo Itutinga-Pilões. Desse modo, o perímetro delimitado para fins da presente CONCESSÃO restringe-se às áreas nas quais o uso público é permitido, consoante aos objetivos do PLANO DE MANEJO desta Unidade de Conservação.

Assim, no quesito quantitativo territorial sobre as áreas direcionadas, tem-se: áreas pertencentes ao núcleo Itutinga-Pilões (NIP), que possui em sua parcela total a ordem de 43.800 ha, essas que representam cerca de 13,19% sobre o total de áreas do PESH, com 332 mil hectares. Do polígono delimitado, indicado à CONCESSÃO, denominado CAMINHOS DO MAR, tem-se a ordem de 3,5 mil ha, que representam cerca de 8% do Núcleo Itutinga Pilões e 1% do PESH, sendo áreas de exploração em potencial, segmentadas com

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

seus atrativos naturais, sejam por trilhas, acessos, vales, morros e escarpas, cachoeiras, represas, nascentes, entre vários outros potenciais naturais.

Eventuais dúvidas com relação aos limites deste perímetro, consistente na ÁREA DA CONCESSÃO, poderão ser sanadas junto ao CONCEDENTE.

Os subitens a seguir relatam as características físicas do CAMINHOS DO MAR, bem como descrevem o funcionamento da atual gestão, estes apresentados apenas para fins informativos e referenciais. A visitação está estruturada com número limitado de monitores, em dias específicos de operação e sem arrecadação local (bilheteria).

Cabe esclarecer o contexto atual de operação do CAMINHOS DO MAR: a FUNDAÇÃO FLORESTAL conta com autorizações específicas tanto do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/SP, como da Empresa Metropolitana de Águas e Energia – EMAE S.A., para gestão com foco no uso público e proteção destas áreas.

A CONCESSIONÁRIA poderá desenvolver as atividades previstas no CONTRATO livremente – observadas as limitações nele disciplinadas – e de modo distinto do praticado pela atual gestão, portanto, contando com uma gama ampla de oportunidades. A exploração do CAMINHOS DO MAR, conforme mencionado, está condicionada pelo disposto neste Caderno de Encargos, no EDITAL, no CONTRATO e nos ANEXOS, nas normas vigentes e no PLANO DE MANEJO da unidade.

5.1 Localização e contextualização

O CAMINHOS DO MAR, estrada carroçável do km 38+100, em São Bernardo do Campo (23°48'45.62"S 46°28'51.58"O) ao km 49+000 em Cubatão (23°52'22.45"S 46°25'42.23"O), é administrado pela FUNDAÇÃO FLORESTAL, em parceria com o DER/SP, com foco no uso público e visitação recreativa de contemplação histórica/cultural e ambiental. Seu uso em relação aos aspectos viários é disciplinado pelo TERMO DE PERMISSÃO DE USO [•], celebrado entre a FF e o DER/SP e a RESOLUÇÃO CONJUNTA SIMA-SLT [•], constantes do ANEXO VI, os quais deverão ser observados pela CONCESSIONÁRIA. A portaria de entrada atual está localizada no município de São Bernardo do Campo, coordenadas 23°51'3.77" S 46°28'1.27", no km 42+000 da Rodovia.

A SP-148, CAMINHOS DO MAR, também conhecida como Estrada Velha de Santos, liga o litoral paulista ao planalto, via região do Grande ABC. Desde 1985 está fechada para circulação de veículos em geral, limitando-se tão-somente à passagem de veículos destinados à execução de serviços e proteção e gestão da área, pela EMAE S.A, FUNDAÇÃO FLORESTAL e Polícia Militar Ambiental, bem como outros voltado ao atendimento de emergências – Corpo de Bombeiros. Já para o USUÁRIO, há permissão de acesso por meio de agendamento prévio com a FUNDAÇÃO FLORESTAL, em dias específicos, sendo o que tal trecho deverá ser percorrido apenas a pé.

O município de São Bernardo do Campo está localizado a cerca de 20 km do centro da capital paulista e 40 km do porto de Santos. No território do Município cruzam as rodovias Anchieta, Imigrantes, Índio Tibiriçá e o trecho sul do Rodoanel. Além disso, está localizado a cerca de 20 km do Aeroporto de Congonhas e 45 km do Aeroporto Internacional de Cumbica, em Guarulhos. Este posicionamento geográfico estratégico evidencia a potencialidade de fluxo de pessoas que poderão ter acesso à região do CAMINHOS DO MAR e que podem receber informações sobre as possibilidades de visitação, por meio de divulgação e parcerias.

Conforme descrito acima, a área do atrativo é tributária de um sistema de interação urbana de relevância nacional, servindo como encaixe entre a Grande São Paulo e a Baixada Santista. Sobre esta interação, que envolve cerca de 25 milhões de pessoas, ela é fundamental ao desenvolvimento do CAMINHOS DO MAR, dado que decorre dela o público mais imediato do atrativo, como também é por conta da interação da Grande São Paulo com a Baixada Santista que há relevante conexão de transportes entre essas duas regiões, sempre passando pela Serra do Mar. São Paulo também é a porta de entrada de um público externo, tanto de outros estados, como de outros países. Além disso, ambas as regiões metropolitanas dispõem de um calendário e atrativos de interesse geral que podem se alinhar com a visitação do CAMINHOS DO MAR ou permitir que o parque seja um percurso de integração de atividades entre tais regiões.

Atualmente, os maiores problemas enfrentados pelo Núcleo Itutinga-Pilões do Parque Estadual da Serra do Mar se dão justamente pelo fato de estar pressionado pela ocupação urbana da RMSP no planalto e pela ocupação industrial na Baixada Santista. Além destes, outros problemas enfrentados pelo PESM, de um modo geral e não apenas no Núcleo no qual inserido o Caminhos do Mar, são a ocupação desordenada nas áreas de domínio público por parte de ocupações clandestinas, localizadas na região dos bairros Água Fria e “bairros-cota” no município de Cubatão, bem como a construção do trecho Sul do Rodoanel, já no planalto, ligando as Rodovias BR-116 ao sistema Anchieta-Imigrantes. Outro ponto importante a ser lembrado é que a região na qual o Núcleo Itutinga-Pilões está localizado é cercada pelos polos industriais e petroquímicos que incluem empresas como a USIMINAS e a Refinaria Presidente Bernardes, da PETROBRAS.

O atual PLANO DE MANEJO apresenta tanto as características físicobióticas como socioambientais do território. Define também as regulamentações de uso existentes e quais atividades são permitidas ou não, conforme seu zoneamento – tanto para as áreas internas do Parque como para o seu entorno, a Zona de Amortecimento. Trata-se de documento primordial que define diretrizes e ações para esta unidade.

O CAMINHOS DO MAR também está interligado com o desenvolvimento energético do Estado de São Paulo, especificamente com a construção da Usina Henry Borden. Este complexo, localizado no sopé da Serra do Mar, em Cubatão, é composto por duas usinas de alta queda (720 m), denominadas de Externa e Subterrânea, com 14 grupos de geradores acionados por turbinas Pelton, perfazendo uma capacidade instalada de 889MW, para uma vazão de 157m³/s. Desde outubro de 1992, a operação desse sistema vem atendendo às condições estabelecidas na Resolução Conjunta SMA/SES 03/92, de 04/10/92, atualizada pela Resolução SMA-SSE-02, de 19/02/2010, que só permite o bombeamento das águas do Rio Pinheiros para o Reservatório Billings para controle de cheias, reduzindo em 75%, aproximadamente, a energia gerada pela Usina Henry Borden.

O empreendimento de geração de energia elétrica é administrado pela EMAE S.A. e, desta forma, espera-se que a futura CONCESSIONÁRIA estabeleça e mantenha relacionamento próximo com a EMAE S.A. para o desenvolvimento do CAMINHOS DO MAR, com potencial para novas atividades, usos e interações, relacionadas ao turismo recreativo, científico, educacional e de aventura. O relacionamento a ser mantido pela CONCESSIONÁRIA com a EMAE S.A. no âmbito da CONCESSÃO deve pautar-se na observância das diretrizes de convivência, estabelecidas no ANEXO V.

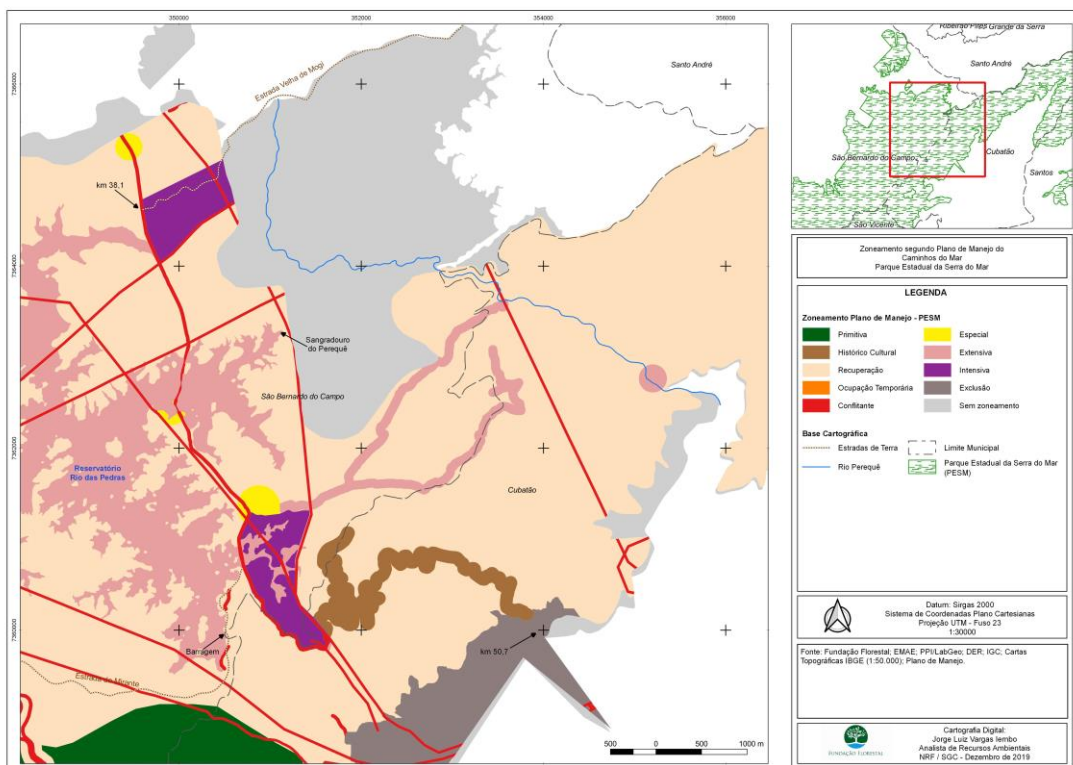
Atualmente, a EMAE S.A. é detentora e operadora de um sistema hidráulico e gerador de energia elétrica localizado na Região Metropolitana de São Paulo e Baixada Santista. Esse sistema é constituído de reservatórios, canais, usinas e estruturas associadas, cuja principal característica é a de exigir uma operação voltada para o aproveitamento racional das águas superficiais e a busca pelo aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos disponíveis, integrando, dessa forma, a geração de energia, o controle de cheias e o fornecimento de água bruta para o abastecimento público.

5.2. Zoneamento

O PLANO DE MANEJO estabelece o Zoneamento do CAMINHOS DO MAR, que define as normas e os objetivos específicos de cada porção de seu território e é consequência da fragilidade ambiental apontada pelo diagnóstico produzido.

O Zoneamento do CAMINHOS DO MAR considera as fitofisionomias, espécies de fauna ameaçadas, fragilidades do meio físico, edificações internas, uso do solo e vetores de pressão como dados ambientais na sua elaboração.

Figura 2. Mapa de Zoneamento interno do CAMINHOS DO MAR.



O Zoneamento do CAMINHOS DO MAR encontra-se disciplinado da seguinte forma:

- **Zona de Uso Intensivo (ZUI):** É aquela constituída, em sua maior parte, por áreas naturais já alteradas pelo homem, que concentra as atividades ligadas à visitação pública. Nela deverão estar localizados os equipamentos de apoio à visitação pública como centros de visitantes, estacionamentos, sanitários, lanchonetes, hospedarias e outras facilidades e serviços;
- **Zona de Uso Extensivo (ZUEX):** Esta zona é constituída em sua maior parte por trilhas e atrativos naturais que atravessam ecossistemas naturais conservados, podendo apresentar algumas alterações humanas. Pelos objetivos gerais da zona, pode-se incluir valores estéticos, que levem à contemplação, observação, exploração dos sentidos, atividades físicas e esportivas, produção de arte através da paisagem, pesquisa científica e atividades educacionais e espirituais. O valor ambiental nesta zona depende das peculiaridades de cada área e mesmo dentro de uma única área, significando que ela agrupa diversas expressões do meio, com diferentes potencialidades de conservação e uso para o lazer e a educação. Caracteriza-se como uma zona de transição entre a Zona Primitiva e a Zona de Uso Intensivo;
- **Zona de Uso Conflitante/infraestrutura de base (ZUC):** A Zona de Uso Conflitante é constituída por áreas ocupadas pela infraestrutura de base de utilidade pública, composta por rodovias, dutos, plantas industriais, torres e/ou linhas de transmissão de energia elétrica, ferrovias, antenas, reservatórios de água, barragens e outras obras ou equipamentos, a maior parte instalada anteriormente à criação do PESM, cujos usos e finalidades são caracterizados como de utilidade pública, mas que conflitam com os objetivos de conservação da área protegida e influem diretamente nos processos ecológicos do PESM;
- **Zona de Recuperação (ZR):** Esta Zona é constituída em sua maior parte por ecossistemas parcialmente degradados, que devem ser recuperados de forma a atingir um melhor

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

estado de conservação. Esta é uma zona provisória que, uma vez restaurada, será incorporada a uma das zonas permanentes, como as demais descritas neste tópico;

- **Zona Histórico-Cultural (ZHC):** O objetivo geral da Zona Histórico-Cultural é a proteção do patrimônio cultural material (sítios históricos ou arqueológicos) e imaterial (modos de fazer e expressar dos povos tradicionais) da unidade, visando seu estudo, interpretação e valorização para garantir sua preservação, conservação e desenvolvimento. Esta Zona visa proporcionar tanto às comunidades locais quanto ao público visitante a visão da importância da Serra do Mar e da Mata Atlântica como berço e abrigo de povos pré-colombianos e, posteriormente, nos processos de interiorização da colonização europeia. Visa também valorizar a diversidade social e sua relação intrínseca com a conservação da biodiversidade. A adoção de valores da cultura indígena e de origem africana pelo europeu resultou na miscigenação que viria dar lugar ao surgimento da cultura caíçara. As comunidades indígenas, quilombolas e caíçaras, bem como outras manifestações de culturas tradicionais existentes na região e suas respectivas tecnologias patrimoniais deverão ser valorizadas nesta Zona. Destacam-se para esta zona as atividades de valorização cultural, fortalecimento comunitário, sustentabilidade ambiental, pesquisa, educação ambiental e uso público nos sítios e ambientes adjacentes, permitindo e incentivando a sensibilização da sociedade para a importância da conservação deste patrimônio.

Sobre o zoneamento do CAMINHOS DO MAR, é ainda importante salientar que cada zona possui uma característica diferente, advinda do processo histórico de ocupação do território e vocações futuras. Dentro do Zoneamento do PESH, o Núcleo Itutinga-Pilões possui uma série de zoneamentos, em função do processo de sua ocupação, assim como dos diferentes processos ecológicos presentes no núcleo.

As áreas próximas às rodovias e infraestruturas de base, como as redes de alta tensão, dutos da Petrobrás, dentre outras, configuram-se como Zona de Uso Conflitante. Áreas com uso e ocupação, Zonas Intensivas e/ou Extensivas, áreas em processo de regeneração, Zonas de Recuperação e, por fim, a antiga estrada de Santos – os CAMINHOS DO MAR – que está classificada como Zona Histórico-Cultural Arqueológica, potencializando o valor da sua ocupação histórica e seus bens de patrimônio cultural e arquitetônico. Neste sentido, quaisquer projetos de pesquisa, uso, intervenção, recuperação ou restauro nestes trechos do Parque devem seguir as normas aplicáveis ao patrimônio histórico e cultural, como as editadas pelo CONDEPHAAT e órgão municipal do patrimônio histórico de Cubatão, além de outros eventualmente pertinentes.

As áreas objeto da CONCESSÃO são aquelas nas quais o zoneamento permite o uso público, ou seja, algum grau de visitação, que estão delimitadas no ANEXO I como ZUI, ZUEX, ZHC e ZR.

Abaixo a área correspondente da ÁREA DE CONCESSÃO em cada Zona:

Tabela 2. Zoneamento interno e áreas totais das zonas no CAMINHOS DO MAR, em hectares.

Zonas	Concessão (ha)	Área Sem Zona (ha)	Opcional (ha)	Total Geral (ha)
Conflitante	28,17			28,17
Especial	11,92			11,92
Extensiva	50,58		1,41	51,99
Histórico Cultural	15,32			15,32
Intensiva	24,06			24,06

ITESP e 2010	0,27	32,29		32,55
Recuperação	162,58	0,46	7,02	170,06
Total Geral	292,90	32,75	8,42	334,07

É importante observar para todas as categorias de zonas, que eventuais usos não devem colocar em risco a manutenção da biodiversidade, em especial das espécies ameaçadas e/ou em perigo de extinção.

5.3. Infraestrutura existente

A seguir apresentam-se as principais infraestruturas presentes no CAMINHOS DO MAR e seus atrativos, sua classificação e indicação do setor, identificadas no ANEXO I.

Tabela 3 – Infraestrutura, Atrativos e Monumentos Históricos existente na ÁREA DE CONCESSÃO

Nº	Categoria	Setor Parque	Item
1	Apoio ao usuário	Planalto	Base de Apoio - São Bernardo do Campo
2	Apoio ao usuário	Serra	Base de Apoio 2 Cubatão
3	Apoio ao usuário	Planalto	Receptivo São Bernardo do Campo
4	Apoio ao usuário	Serra	Casa de Visitas Alto da Serra
5	Apoio ao usuário	Serra	Receptivo Cubatão
5	Apoio ao usuário	Planalto	Estacionamento
6	Apoio ao usuário	Planalto	Base de Apoio 3 – EMAE S.A.
7	Atrativo	Serra	Cachoeira da Torre
8	Atrativo	Serra	Cachoeira do Perequê
9	Atrativo	Serra	Casa da Barragem Rio das Pedras
10	Atrativo	Serra	Belvedere da Barragem Rio das Pedras
11	Atrativo	Planalto	Sangradouro do Perequê
12	Monumento Histórico	Planalto	Pouso de Paranapiacaba
13	Monumento Histórico	Planalto	Ruínas
14	Monumento Histórico	Serra	Monumento ao Pico

15	Monumento Histórico	Serra	Belvedere Circular
16	Monumento Histórico	Serra	Rancho da Maioridade
17	Monumento Histórico	Serra	Padrão do Lorena
18	Monumento Histórico	Serra	Pontilhão da Raiz da Serra
19	Monumento Histórico	Cubatão	Cruzeiro Quinhentista
20	Monumento Histórico	Serra	Calçada do Lorena
21	Atrativo	Planalto	Trilha do Rio do Ouro
22	Atrativo	Planalto	Trilha do Perequê
23	Atrativo	Planalto	Trilha da Travessia
24	Atrativo	Planalto e Serra	Rodovia Caminhos do Mar – SP 148

As infraestruturas e atrativos listados acima são identificados no ANEXO I. Além disso, ao longo deste Caderno de Encargos e nos demais documentos referentes à CONCESSÃO, são estabelecidas as regras e diretrizes para a exploração do CAMINHOS DO MAR como um todo.

5.3.1. Edificações

No ANEXO III são apresentadas diretrizes para INTERVENÇÕES, tanto para novas obras como para reformas e RESTAUROS. Eventuais demolições ou desconstruções de imóveis não tombados por órgãos de preservação do patrimônio histórico e cultural deverão contar com a não objeção do CONCEDENTE, seguindo as normativas específicas.

Nos ANEXOS III e IV são apresentados projetos executivos e as planilhas quantitativas com os respectivos orçamentos dos RESTAUROS obrigatórios de imóveis tombados, conforme exigido no CONTRATO DE CONCESSÃO. Este RESTAURO deverá ser contratado e executado pela CONCESSIONÁRIA, sob sua responsabilidade, observada a alocação de riscos prevista no CONTRATO, sendo que a disponibilização de recursos para realização das atividades previstas nos ANEXOS III e IV se dará na forma prevista em CONTRATO.

5.3.2. Estacionamento

O CAMINHOS DO MAR conta com espaço de aprox. 11.000 m², com área pavimentada em paralelepípedos, para uso como estacionamento. Esta área comporta atualmente aproximadamente 140 vagas de automóveis e 25 vagas de ônibus, com capacidade para atingir até 450 vagas.

Atualmente não há cobrança pelo uso do estacionamento, devido à necessidade de adequação dos espaços de utilização, assim como de contratação de seguro, mas não há qualquer vedação para que a CONCESSIONÁRIA faça a cobrança pelo uso do espaço, incluindo a possibilidade para outras atividades de uso sem que proponha descaracterização ou danos, após a realização dos ajustes e adequações necessários.

5.3.3. Trilhas

O CAMINHOS DO MAR conta atualmente com trilhas de diversas características, mas há de se considerar, como atrativo principal o trecho de descida da serra – Rodovia Caminhos do Mar – SP-148 – Trilha dos Monumentos Históricos, que é ofertado e de grande demanda para visitação, tanto aos monumentos históricos, como à contemplação dos cenários naturais. Inclui-se nesta rota outra importante trilha de destaque, a chamada Calçada do Lorena. Outras trilhas estão disponíveis, mas são organizadas ao uso específico, dado o grau de dificuldade e da necessidade de infraestruturas mínimas de apoio, sendo: Trilha dos Sete Morros (ou da Cachoeira da Torre) e Trilha do Rio do Ouro. Por fim, ainda há a Trilha do Perequê (ou da Travessia), atualmente sem uso, mas prevista no PLANO DE MANEJO. As trilhas estão descritas abaixo:

5.3.3.1. Caminho do Mar – Trilha dos Monumentos Históricos

Situada no interior do Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Itutinga-Pilões, contempla uma das mais nostálgicas rodovias do país: inicialmente denominada Estrada da Maioridade (inaugurada em 1841, com o nome prestando uma homenagem à emancipação de D. Pedro II), conhecida também como Estrada do Vergueiro, pois em 1864 o Senador Vergueiro assumiu a via e foi homenageado. No leito desta antiga estrada foi finalizada, em 1926, a primeira estrada de rodagem pavimentada em concreto armado, não só do Brasil, mas da América Latina. Conhecida, então, como a “Estrada Velha de Santos”, que já foi uma das estradas mais importantes do Estado.

Abriga, em suas famosas “curvas”, um importante e inestimável patrimônio Histórico Cultural tombado pelo CONDEPHAAT¹ em 1972 – que inclui monumentos construídos em 1922, como homenagem aos 100 anos da Proclamação da República, sendo estes: Pontilhão Raiz da Serra, Belvedere Circular, Padrão de Lorena, Rancho da Maioridade, Pouso de Paranapiacaba, Ruínas, e Cruzeiro Quinhentista, sendo este último já em Cubatão. Além destes, conta ainda com o Monumento do Pico, na crista da Serra do Mar, e a Calçada do Lorena.

Por se tratar de um passeio pela estrada, o mesmo é feito todo por trecho pavimentado, variando entre asfalto, concreto armado e rochas. Em três trechos do trajeto a Rodovia Caminhos do Mar cruza com a Calçada do Lorena.

O passeio se inicia em São Bernardo do Campo e termina em Cubatão, sendo as duas áreas limitadas, atualmente, com portões de acesso. A caminhada se dá no asfalto com traçado sinuoso, em meio à Mata Atlântica, com a contemplação dos monumentos históricos.

Extensão: De 8 a 9 km

Perfil Altitudinal: De 726 até 750 metros

Percurso: De 4h30 a 5h

Dificuldade: Moderada (considerando só o trecho carroçável)

O visitante também pode conhecer o Padrão do Lorena, que é uma torre de observação que permite em dias de tempo bom, visualizar a baixada santista além de toda a paisagem que a Mata Atlântica oferece na Região da Serra do Mar.

¹ Bens Tombados: Estrada do Lorena, Monumentos de Victor Dubugras e Área de Mata Circundante. Localização: Caminho do Mar ou Estrada Velha de Santos; Número do Processo: 00123/72; Resolução de Tombamento: Resolução de 11/8/72. Publicação do Diário Oficial; Poder Executivo, Seção I, 12/08/1972, p. 44 . Livro do Tombo Histórico: inscrição nº 122, p. 21, 03/07/1979

5.3.3.2. Calçada do Lorena

Trilha com calçamento histórico de pedra que desce a serra e encontra a Rodovia Caminhos do Mar no monumento histórico denominado Padrão do Lorena. Construída no final do século XVIII, foi a primeira ligação pavimentada entre São Paulo e o litoral paulista, sendo construída com rochas escolhidas e trabalhadas a mão. Era utilizada principalmente para transporte de produtos, mas também fez parte da história de todo o país, pois Dom Pedro I, em setembro de 1822, subiu a calçada do Lorena sentido São Paulo, planalto, para proclamar a independência do Brasil.

A Calçada do Lorena tem um trajeto de 3,3 km, começando no planalto e terminando no Padrão de Lorena. Apresenta um nível de dificuldade médio, com diversos pontos para observação da biodiversidade local e, por este motivo, apresenta potencial para o desenvolvimento de atividades como ecoturismo, educação ambiental e pesquisa científica.

A trilha apresenta uma cobertura vegetal caracterizada como mata secundária da floresta ombrófila densa montana e submontana em diversos estágios de regeneração natural.

Trilha com boa parte pavimentada em pedras de fundo de rio, foi construída em 1792, com grande apelo Histórico, turístico e de fauna, com potencial para visitas rápidas de avistamento de aves, por estar a menos de uma hora de São Paulo, sendo também muito íngreme e escorregadia.

O primeiro ponto de parada é o Monumento do Pico, instalado na encosta da Serra do Mar, o local proporciona uma bela vista para as encostas e para o município de Cubatão. O que possibilita um ambiente muito favorável para discussões sobre aspectos históricos e geográficos.

Há a possibilidade de ampliar o trajeto, continuando o traçado da trilha e descendo a serra. Essa é apenas uma alternativa que deverá ser avaliada pela CONCESSIONÁRIA e implantada, conforme o caso, observadas as regras contratuais a respeito.

Extensão: 3,3 km (ida)

Percurso: 1h30

Dificuldade: Moderada

Possui mirante, o Monumento do Pico, que mostra a Baixada Santista e em dias que não se tenha a “névoa da Serra” pode-se avistar o Parque Estadual Marinho Laje de Santos, a 45 km da costa, com estrutura rochosa em ambiente oceânico.

5.3.3.3. Trilha do Perequê

A Trilha do Perequê também é conhecida como Trilha da Cachoeira da Torre e Trilha dos Sete Morros. Tem um percurso de 4,2 km de extensão na região do planalto. Inicia-se em uma estrada de manutenção que parte do estacionamento do parque. A trilha leva até a Cachoeira da Torre, contendo quedas de tamanhos variados e formando piscinas naturais.

O percurso conta com diversos aclives e declives (por esse motivo ganha o nome de trilha dos sete morros), com nível de dificuldade médio/alto. Durante o percurso é possível observar ambientes nativos tanto campestres quanto florestados e há forte apelo para avistamento de fauna e vestígios. O destino final da trilha constitui uma das mais belas cachoeiras do Estado de São Paulo.

5.3.3.4. Trilha da Travessia

Por esta trilha é possível acessar a Cachoeira do Perequê. O trajeto está parcialmente implementado em 1,6 km, sendo necessário criar a conexão com a trilha do Perequê, uma nova extensão de aproximadamente 1 km.

5.3.3.5. Trilha do Rio do Ouro

A Trilha do Rio do Ouro parte da Estrada Velha de Mogi das Cruzes, ou Caminho do Sal, e segue pelo leito do Rio do Ouro, o qual chega até a Cachoeira da Torre e desemboca no Rio Perequê. Com um total de 4,4 km de extensão de ida, nível de dificuldade médio/alto o percurso atravessa um trecho do PESH anexado mais recentemente e ainda sem PLANO DE MANEJO em parte dela (3,4 km).

Durante o percurso pode-se contemplar grande beleza cênica, vegetação e presença de fauna expressiva.

O conjunto formado pelas trilhas dos Sete Morros, Rio do Ouro e da Travessia são realizadas atividades de banhos em poços e piscinas naturais, além da possibilidade de realização de rapel e cascading. No caso de atividades de aventura, a trilha pode chegar a durar o dia todo.

5.3.4. Acessibilidade

O CAMINHOS DO MAR conta com necessidades de intervenções no que tange à acessibilidade, uma vez que grande parte dos atrativos e infraestrutura estão localizados em área de serra e todos os percursos possuem algum grau de periculosidade.

5.4. Visitação do CAMINHOS DO MAR

Durante o período de operação realizado pela Fundação Saneamento e Energia, em parceria com a EMAE S.A., a visitação era operada por meio de um programa estruturado de uso público, que foi planejado de 1999 a 2003, e entrou em operação em 2004, sendo realizado até 2011. O programa tinha como objetivo: “Viabilizar programas de visitação pública, recreação, educação, interpretação ambiental e ecoturismo em áreas delimitadas do Parque Estadual da Serra do Mar/Núcleo Itutinga-Pilões e operar roteiro histórico cultural ao longo da estrada Caminho do Mar”.

Ao todo, no período de 2004 a 2011, foram atendidos 192.049 mil visitantes no CAMINHOS DO MAR. O público principal identificado pela Fundação Energia e Saneamento foi de:

- Escolas públicas e particulares;
- Agências de turismo e ecoturismo;
- Empresas privada;
- Clubes e associações;
- ONGs.

Além destes, havia o público de eventos, em geral:

- Eventos esportivos (corridas, bicicletas etc.);
- Montadoras para eventos de divulgação e lançamento de novos veículos;
- Captação de imagens para comerciais.

Para o período de 2011 a 2015, não há dados consolidados sobre a visitação no CAMINHOS DO MAR. A visitação do PESH/CAMINHOS DO MAR passou a ser operada pela FUNDAÇÃO FLORESTAL entre 2015 – 2016. De acordo com dados da FUNDAÇÃO FLORESTAL, é possível perceber que a visitação movimentou em média 14.950 visitantes/ano entre 2016 e 2019, com dados identificados abaixo:

Tabela 5: Visitação total – PESM/CAMINHOS DO MAR – 2016-2018.

Visitação Total – PESM/CAMINHOS DO MAR				
Ano	2016	2017	2018	2019
Número de visitantes	14.391	14.064	13.673	17.673

Atualmente, pode-se dividir os visitantes em dois grupos: os pagantes (inteira ou meia) e os isentos, estes por sua vez estão subdivididos em seis categorias: escolas da rede pública, idosos, crianças, guias, professores e outros isentos. As escolas da rede pública e idosos representam 57% e 15% do total de isentos, respectivamente. A importância destas categorias provém do fato de que, atualmente, o Parque não possui formas relevantes para exploração econômica do grupo de visitantes isentos, sendo que a demanda destes teve um crescimento relevante para o Parque. Dessa forma, é importante que o modelo de negócios proposto abranja soluções para que o atrativo consiga monetizar a demanda provinda deste grupo.

Dentre o total do público que frequenta o Parque, cerca de metade são pessoas que pagam a entrada inteira, normalmente casais de turistas adultos. O restante é dividido entre aqueles usuários isentos (aproximadamente 35% do total) e meia entrada (estudantes, cerca de 15%). Os usuários isentos são, portanto, uma quantidade significativa do público visitante atual do Parque, com destaque para o público acima de 60 anos. Nesse sentido, o público da terceira idade é atualmente mais representativo no Parque do que o público de crianças.

Abaixo é apresentada a curva de sazonalidade de CAMINHOS DO MAR:

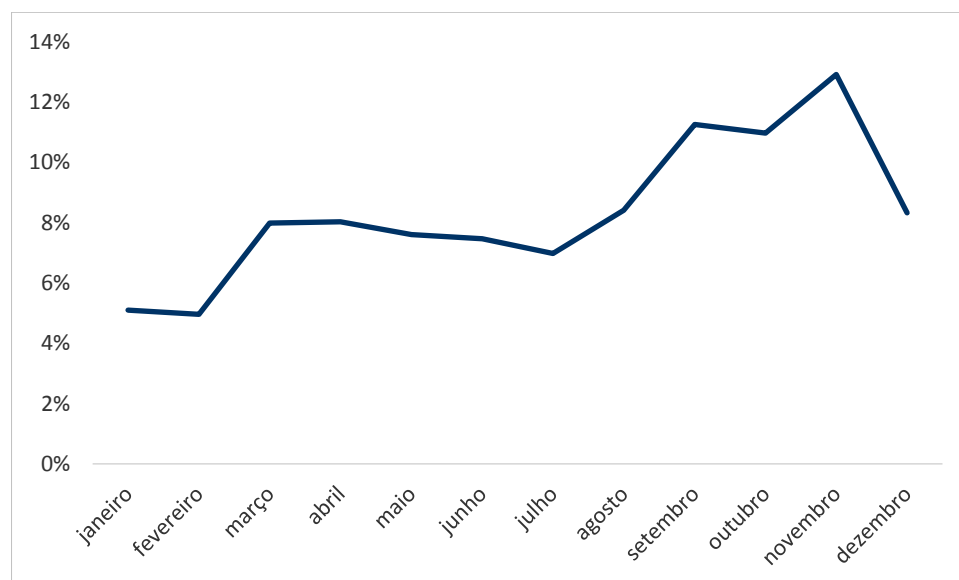


Figura 3. Sazonalidade da visitação em 2018

5.5. Serviços existentes

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Atualmente é oferecida a visitação pública com “roteiro histórico cultural” através do agendamento prévio por telefone. Existe a disponibilização de monitoria ambiental ou indicação de serviço autônomo para o acompanhamento dos visitantes, sendo possível realizar o agendamento de até 800 visitantes por dia.

O roteiro propicia o conhecimento das estruturas históricas e da própria Rodovia SP-148, a qual marcou o início da utilização de técnicas de engenharia em sua construção. Também possibilita a contemplação de ambiente natural, paisagens, além do acesso às trilhas para caminhadas. Cabe destacar que, atualmente, para a visita às trilhas deve-se observar as condições climáticas e a capacidade física dos interessados.

Com a realização da CONCESSÃO, deverão ser observadas eventuais limitações da legislação ou do PLANO DE MANEJO, dimensionando a capacidade do CAMINHOS DO MAR em relação ao número de visitantes e face à infraestrutura existente e novos usos e estruturas previstas. Não há, no momento, serviços de alimentação ou souvenir no local, mas espera-se que a CONCESSIONÁRIA desenvolva atividades, atrativos e serviços que julgar necessários para a adequada exploração e operação do CAMINHOS DO MAR.

O ANEXO III estabelece algumas INTERVENÇÕES necessárias em relação ao uso do CAMINHOS DO MAR, sendo que demais INTERVENÇÕES, usos e serviços deverão ser desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA, em linha com o planejamento que adotar para a exploração do CAMINHOS DO MAR e nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO e ANEXOS, observado o PLANO DE MANEJO da Unidade de Conservação.

5.6. Horário de funcionamento atual

Atualmente, o CAMINHOS DO MAR fica aberto ao público de quinta-feira a domingo e aos feriados, das 9 às 17 horas, com entrada permitida até às 16 horas. Também não há uma bilheteria no local, sendo o agendamento prévio necessário para permitir a visita ao atrativo, o qual deve ser confirmado pela FUNDAÇÃO FLORESTAL após recebido comprovante de pagamento do valor do ingresso.

Não serão estabelecidas restrições ao funcionamento do CAMINHOS DO MAR por parte do CONCEDENTE, devendo a CONCESSIONÁRIA estabelecer seus próprios parâmetros de funcionamento (dias e horários), contanto que não estabeleça política mais restritiva que a atualmente praticada.

5.7. Quadro de funcionários

O CAMINHOS DO MAR em suas condições atuais possui 03 funcionários, sendo 02 vinculados à FUNDAÇÃO FLORESTAL (gestor e guarda parque) e 01 vinculado ao IF, conforme composição abaixo:

- 02 da FUNDAÇÃO FLORESTAL: Gestor e guarda parque;
- 01 do Instituto Florestal;
- 15 terceirizados:
 - a. 04 vigilantes;
 - b. 03 de limpeza;
 - c. 08 monitores ambientais

Cabe à CONCESSIONÁRIA dimensionar o pessoal necessário à exploração do CAMINHOS DO MAR, atendidos os encargos deste CADERNO DE ENGARGOS, os Indicadores de Qualidade e Desempenho e o CONTRATO.

5.8. Política tarifária atual

A Portaria Normativa FF/DE nº 313/19, dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos instalados nas Unidades de Conservação administradas pela FUNDAÇÃO FLORESTAL. A política tarifária da futura gestão será tratada no ANEXO IX.

Atualmente, o ingresso no PESM – CM tem valor inteiro unitário de R\$ 32,00, e de R\$ 16,00 para meia-entrada (e.g. estudantes, mediante apresentação de comprovante).

5.9. Conselho Consultivo

Conforme estabelecido pelo Artigo 29 da Lei Federal nº 9.985/2000 – SNUC, o CAMINHOS DO MAR, por meio da gestão da unidade Núcleo Itutinga-Pilões, dispõe de Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável pela administração, pela FUNDAÇÃO FLORESTAL, e constituído por representantes de órgãos públicos e organizações da sociedade civil. Trata-se de importante instrumento de consulta e apoio, que dá legitimidade à sua gestão.

Conforme dispõe o Artigo 20 do Decreto Federal nº 4.340/2002, compete ao Conselho Consultivo do Parque:

- I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;
- II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do PLANO DE MANEJO da Unidade de Conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;
- III - buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;
- IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;
- V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação;
- VI - opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;
- VII - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;
- VIII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e
- IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

O Conselho Consultivo do Núcleo Itutinga-Pilões, referente a área do CAMINHOS DO MAR, foi instituído pela Resolução SMA nº 202, de 27 de dezembro de 2018, formalizando sua composição em:

- Poder Público: representantes da FUNDAÇÃO FLORESTAL, da Polícia Militar Ambiental, da Agência Metropolitana da Baixada Santista, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Cubatão e dos municípios de Cubatão, Praia Grande e Santo André;
- Sociedade Civil: 7 representantes que incluem associações, fundações e sociedade amiga, além de representante da OAB e Centro Universitário São Judas.

A CONCESSIONÁRIA, anualmente, deverá apresentar ao Conselho Consultivo do parque um relatório das atividades realizadas e, sempre que solicitada, deverá comparecer às reuniões periódicas deste Conselho.

A solicitação deverá ocorrer por meio de notificação, com pelo menos de 10 (dez) dias úteis de antecedência, pelo CONCEDENTE, seja quando for solicitado pelo Órgão Gestor do Parque, seja quando for solicitado por membros do referido Conselho, previamente a realização da reunião.

5.10. Contratos de serviços

Na atual operação do CAMINHOS DO MAR, existem seis contratos que envolvem custos e despesas da unidade. Estes podem ser agrupados em 5 grandes grupos: Limpeza, Portaria, Vigilância, Outros (Monitoria e Obras).

Caberá ao CONCEDENTE, após a assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, a alteração ou rescisão dos contratos que possui na ÁREA DE CONCESSÃO. Caberá à CONCESSIONÁRIA análise e dimensionamento de pessoal e serviços terceirizados para operação do CAMINHOS DO MAR, sob a ótica de sua conveniência, mas, com a apresentação de proposta de modo que garanta a seguridade dos atrativos e áreas com as responsabilidades estabelecidas no âmbito do CONTRATO, dos encargos previstos neste Caderno de Encargos e nos Indicadores de Qualidade e Desempenho.

6. DIRETRIZES GERAIS PARA EXPLORAÇÃO DO CAMINHOS DO MAR

A seguir serão apresentadas diretrizes para exploração da ÁREA DA CONCESSÃO. Deverá ser observado, ainda, aquilo que for estabelecido no CONTRATO, nos ANEXOS e no EDITAL.

A exploração do CAMINHOS DO MAR a ser realizada pela CONCESSIONÁRIA poderá apresentar componentes diferentes do padrão estabelecido neste ANEXO, no CONTRATO e demais ANEXOS, desde que observe as condições obrigatórias mínimas desta CONCESSÃO e não viole as normas aplicáveis ou o PLANO DE MANEJO.

Os documentos pertinentes à CONCESSÃO eventualmente disponibilizados pelo CONCEDENTE, salvo quando expressamente indicada a obrigatoriedade de sua observância, serão tidos como meramente referenciais, sendo sua utilização ou alteração de integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a quem caberá arcar com os custos e diligências, por conta própria, para aferir o grau de seu eventual aproveitamento ou elaboração.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar relatórios de registros na unidade, em especial aqueles definidos no ANEXO VII, além de um relatório anual consolidando as atividades desenvolvidas e dos encargos ao CONCEDENTE.

6.1. Apresentação dos Planos

6.1.1. PLANO DE INTERVENÇÕES

Após a DATA DE ASSINATURA, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de até 6 (seis) meses para apresentar ao CONCEDENTE um PLANO DE INTERVENÇÕES para não objeção do CONCEDENTE, que irá tratar das INTERVENÇÕES previstas para a ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos que segue:

- O PLANO DE INTERVENÇÕES deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo a cada quatro anos, devendo ser submetido ao CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO. Sempre que ocorrer alguma modificação ou ajuste em obras ou reformas na ÁREA DA CONCESSÃO em prazo inferior ao da revisão do PLANO DE INTERVENÇÕES, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter a proposta de alteração específica ao CONCEDENTE, observado o regramento contratual sobre aprovação de obras e intervenções no CAMINHOS DO MAR;
- Conforme definido em CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar PLANO DE IMPLANTAÇÃO específico para a SP-148, em 60 (sessenta) dias contados da DATA DE ASSINATURA, o qual passará a integrar o PLANO DE INTERVENÇÕES quando este for concluído.

O PLANO DE INTERVENÇÕES deverá apresentar um cronograma global do que será feito na ÁREA DA CONCESSÃO, considerando um horizonte de, no mínimo, quatro anos, em atendimento aos interesses da CONCESSIONÁRIA e dos encargos obrigatórios. Para obras e reformas da infraestrutura na ÁREA DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar sua proposta de INTERVENÇÕES, respeitando as diretrizes do ANEXO III.

6.1.2. PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO

Além do PLANO DE INTERVENÇÕES, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar em 90 (noventa) dias após a DATA DE ASSINATURA, o PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO do CAMINHOS DO MAR, no qual deverão ser tratados ao menos os seguintes tópicos, conforme os encargos previstos no Item 7 deste ANEXO, dividido nos seguintes tópicos:

- Gestão e Operação do CAMINHOS DO MAR, com tratamento específico da gestão e operação do trecho da SP-148 compreendida na ÁREA DA CONCESSÃO, observadas as diretrizes da RESOLUÇÃO CONJUNTA SIMA-SLT [•]/2020;
- Segurança da ÁREA DA CONCESSÃO e dos USUÁRIOS;
- PLANO DE CONTINGÊNCIAS, tratando, dentre outros tópicos, como ocorrerá a operação do CAMINHOS DO MAR nas hipóteses em que a CONCESSIONÁRIA tiver que suportar, na ÁREA DA CONCESSÃO, as consequências decorrentes da operação da Usina Henry Borden, observando o disposto no ANEXO V;
- Matriz de riscos e medidas de contingência, tratando, dentre outros tópicos, de eventuais intercorrências e virtude da operação da Usina Henry Borden, observando o disposto no ANEXO V;
- Limpeza e Gestão de Resíduos;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- Manutenção dos Bens e da ÁREA DE CONCESSÃO e das Áreas Verdes;
- Monitoramento de Impactos da Visitação; e
- Programa de Pesquisa para Avaliação da Satisfação do USUÁRIO e Comunidade.

Conforme definido em CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO específico para a SP-148, em 60 (sessenta) dias contados da DATA DE ASSINATURA, o qual passará a integrar o PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO do CAMINHOS DO MAR quando este for concluído, conforme acima. No âmbito deste plano também deverão ser previstas para a ÁREA DA CONCESSÃO as atividades relacionadas ao uso da Rodovia SP-148, como eventos, competições, provas desportivas e filmagens.

Os documentos pertinentes à CONCESSÃO eventualmente disponibilizados pelo CONCEDENTE, salvo quando expressamente indicada a obrigatoriedade de sua observância, serão tidos como meramente referenciais, sendo sua utilização ou alteração de integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a quem caberá arcar com os custos e diligências, por conta própria, para aferir o grau de seu eventual aproveitamento ou elaboração.

O PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo a cada quatro anos, devendo ser submetido ao CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO. Sempre que ocorrer alguma modificação ou ajuste, deverá a CONCESSIONÁRIA submeter a proposta de alteração específica ao CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar relatórios de registros na unidade, em especial aqueles definidos no ANEXO VII, além de um relatório anual consolidando as atividades desenvolvidas e dos encargos ao CONCEDENTE.

6.2. Funcionamento

A área de uso público do CAMINHOS DO MAR, objeto da CONCESSÃO, deverá ser aberta para visitação, no mínimo, de quarta a domingo, das 8 às 17 horas, com funcionamento até às 18 horas.

A CONCESSIONÁRIA poderá adotar outros horários e dias de funcionamento, observado o mínimo acima previsto, sempre em respeito ao PLANO DE MANEJO.

Por motivo de segurança, a CONCESSIONÁRIA poderá fechar total ou parcialmente a área de uso público destinada à visitação no CAMINHOS DO MAR, a qualquer tempo, devendo, caso o fechamento implique em redução do funcionamento do CAMINHOS DO MAR para patamares inferiores ao quanto estabelecido no *caput* como condições mínimas de funcionamento, reabri-la de imediato, assim que recuperadas as condições mínimas de uso.

Os horários de funcionamento dos serviços e equipamentos disponíveis na ÁREA DA CONCESSÃO deverão ser definidos conforme a natureza de cada um, devendo a CONCESSIONÁRIA informar ao CONCEDENTE e aos USUÁRIOS os horários de funcionamento do CAMINHOS DO MAR e seus equipamentos, inclusive nos casos de alterações definitivas ou temporárias nesses parâmetros.

Atividades realizadas após horário de 18:00 deverão restringir o uso de iluminação excessiva e níveis altos de ruído. As áreas utilizadas no período noturno deverão ser bem delimitadas e controladas para garantir a segurança dos visitantes e evitar uso de trechos não previstos na CONCESSÃO.

6.3. Uso Público para Ecoturismo

O desenvolvimento de atividades de ecoturismo e uso público no CAMINHOS DO MAR deve ser realizado nos limites da ÁREA DA CONCESSÃO, cujo perímetro encontra-se delimitado no ANEXO I. Espera-se que este atrativo atinja diferentes públicos, com maior acessibilidade e conforto ao usuário e com oferecimento de serviços de apoio ao visitante.

A CONCESSIONÁRIA poderá explorar serviços inerentes ao ecoturismo ou outras associadas aos atributos naturais e culturais da Unidade de Conservação, conforme diretrizes previstas no PLANO DE MANEJO da unidade e respeitando a capacidade de suporte e grau de interferência de cada atividade frente a ótica ambiental.

A CONCESSIONÁRIA poderá produzir e comercializar imagens da experiência vivenciada pelos visitantes, observada a legislação aplicável, ou dos atributos naturais e culturais da Unidade de Conservação, exclusivamente relacionados à ÁREA DA CONCESSÃO. Todas as produções deverão fazer referência à Unidade de Conservação.

As atividades previstas deverão respeitar a legislação aplicável, incluindo as disposições relacionadas à segurança do trabalho e à temática ambiental.

A CONCESSIONÁRIA deverá se cadastrar no CADASTUR, Sistema de Cadastro do Ministério do Turismo, obrigatório para pessoas jurídicas que atuam no setor, conforme Lei Federal nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo.

No caso de implantação de atividades ou esportes aquáticos, deverão ser priorizados píeres flutuantes e deverão ser respeitados os limites indicados pela EMAE S.A., principalmente quando nas proximidades de áreas operacionais da empresa, observado o disposto no ANEXO V.

Na hipótese da implantação de píer fixo, deverão ser obtidas as licenças e autorizações legais, além da manifestação da EMAE S.A, conforme disposto no ANEXO V.

6.4. Preços praticados

Os preços cobrados pelos produtos e serviços serão livremente fixados pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser compatíveis com o tipo e qualidade dos mesmos e com as instalações e facilidades da CONCESSIONÁRIA, bem como com os valores praticados pelo mercado. A CONCESSIONÁRIA deverá manter, em local visível ao público, a tabela de preços praticados para cada atividade.

6.5. Voluntariado

Poderão ser implementadas ações específicas de voluntariado pela CONCESSIONÁRIA, devendo seguir portaria normativa FF/DE Nº 035, de 29 de março de 2010, ou a que estiver vigente.

7. ENCARGOS

São encargos da CONCESSIONÁRIA o conjunto de obrigações e atividades que, divididas em áreas temáticas, perfazem as obrigações mínimas para o funcionamento do CAMINHOS DO MAR, visando o cumprimento do objeto da CONCESSÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Os encargos relacionados à gestão, infraestrutura, visitação, conhecimento e desenvolvimento local deverão ser assumidos e executados pela CONCESSIONÁRIA a partir da assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO.

Os INVESTIMENTOS MÍNIMOS INICIAIS, que deverão ser realizados no prazo máximo de 36 (trinta e seis meses) contados da assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO estão disciplinados no ANEXO III.

É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a criação, implantação e manutenção da sinalização adequada e dos meios de comunicação para a divulgação do CAMINHOS DO MAR devendo, também, informar sobre a realização de obras e demais INTERVENÇÕES. A CONCESSIONÁRIA deverá informar expressamente e em locais de clara visibilidade, em sua página eletrônica e em ações de divulgação, que se trata de uma CONCESSÃO realizada pelo Estado de São Paulo. Também deverão ser identificadas as áreas de início e término da CONCESSÃO, onde houver visitação pública.

7.1. Encargos de Gestão

7.1.1. Segurança da Área e dos Usuários

Faz-se necessária a implantação de uma sistemática de segurança, monitoramento e controle na ÁREA DA CONCESSÃO, sendo necessário, para isto, no mínimo:

- Prover a constante segurança dos USUÁRIOS, dos bens e equipamentos na ÁREA DA CONCESSÃO, com a utilização dos meios necessários a partir da assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO;
- Implantação de serviços de controle de entrada, além de vigilância e segurança patrimonial para a ÁREA DA CONCESSÃO;
- Comunicar imediatamente à autoridade policial e ao CONCEDENTE, dos casos de danos ao patrimônio natural e histórico-cultural, ou ainda do flagrante de ocorrência de crimes ambientais e outros delitos na ÁREA DA CONCESSÃO, disponibilizando relatório de ocorrências anualmente ou quando solicitado;
- Controlar o acesso 24 horas por dia de todos os veículos e pessoas que circularem na ÁREA DA CONCESSÃO, utilizando sistema de monitoramento por câmeras, a ser implantado em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO;
- Deverão ser mantidos os postos fixos vigentes até que o controle de acesso seja implantado, caso a CONCESSIONÁRIA opte por outras metodologias de monitoramento e segurança da área e dos usuários;
- Disponibilizar ao CONCEDENTE, quando solicitado, o acesso às imagens de segurança que forem geradas, devendo mantê-las disponíveis por pelo menos 6 (seis) meses;
- Utilizar, preferencialmente e quando possível, veículos com baixa emissão de carbono na ÁREA DA CONCESSÃO; e
- Implantar e operar portões para controle de acesso nas áreas limites do Sangradouro do Perequê (Latitude: -23,834697 / Longitude: -46,46163) e do Operador da Tomada D'água (Latitude: -23,864137 / Longitude: -46,468013), na via do Estrada do Mirante, sendo que

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

nessas áreas não será permitido o ingresso de usuários e visitantes do CAMINHOS DO MAR.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar em seu PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO do CAMINHOS DO MAR, disposições específicas sobre a gestão da segurança, vigilância e controle de acesso na ÁREA DA CONCESSÃO, descrevendo todos os procedimentos para atendimento desse encargo, bem como o sistema de monitoramento por câmeras que será implantado em sala de monitoramento a ser compartilhado com o CONCEDENTE, a critério deste, bem como do livre acesso quando necessário.

Caso a CONCESSIONÁRIA opte por utilizar a estrutura da Base de Apoio 3 – EMAE S.A, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar nova guarita para a EMAE S.A., de modo a substituir esta edificação por outra a ser instalada em na entrada da área exclusiva da empresa, observado o disposto no ANEXO V.

Caberá a EMAE S.A., em caso de abertura de comportas de suas barragens por motivos operacionais ou de segurança, informar previamente à CONCESSIONÁRIA para acionamento do seu PLANO DE CONTINGÊNCIAS, nos termos do ANEXO V.

O PLANO DE OPERAÇÃO da Rodovia SP-148, que deverá integrar, quando elaborado, o PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, deverá definir as ações vinculadas ao trecho inserido no objeto da CONCESSÃO, no que diz respeito à descrição das medidas de segurança operacionais a serem adotadas para cada atividade e/ou cada veículo que a CONCESSIONÁRIA pretenda autorizar o tráfego na SP-148, observadas as limitações e regramentos aplicáveis.

7.1.2. Gerenciamento de Resíduos e Limpeza

Os encargos com limpeza se referem a todos os serviços de coleta, varrição, zeladoria e higienização da ÁREA DA CONCESSÃO, seus bens, equipamentos e construções. O nível de mão de obra empregada variará de forma relevante a depender do modelo de operação e emprego de equipamentos de automação, sendo necessário, para isto, no mínimo:

- Prover de forma adequada da limpeza e do gerenciamento de resíduos nas áreas de uso público objeto de concessão;
- O gerenciamento que trate da coleta interna, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados na ÁREA DA CONCESSÃO, observando as melhores práticas de proteção ao meio ambiente;
- Promover, na medida do possível, o reuso de resíduos gerados;
- Utilizar coletores e espaços de armazenamento que impeçam o acesso de animais aos resíduos depositados; e
- Atender às normativas específicas sobre resíduos, em especial legislações aplicáveis sobre geradores comerciais.

7.1.3. Manutenção de Áreas Verdes de Uso Público

Os encargos de conservação das áreas verdes de uso público envolvem gramados, canteiros, bordas de vias internas de acesso, entre outros, sendo necessário, para isto, no mínimo:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- Prover de forma adequada a manutenção e a conservação de áreas verdes nas áreas de uso público objeto de concessão; e
- Fazer uso somente de espécies autóctones na ornamentação de canteiros e jardins, se necessário. Caso seja desenvolvida alguma estrutura própria para produção de mudas, será necessário obter a Não Objeção do CONCEDENTE, além do atendimento das legislações específicas deste tema.

Caberá à CONCESSIONÁRIA realizar poda preventiva e periódica e corte rasos de árvores mortas, que ofereçam riscos a vida de funcionários e USUÁRIOS e/ou a estruturas, equipamentos, instalações, edificações na ÁREA DE CONCESSÃO. Em casos de supressão de vegetação arbórea nativa será necessária a anuência do CONCEDENTE.

7.1.4. Prevenção e Combate de Incêndio

Os encargos de prevenção e combate a incêndios exigem atuação de forma preventiva e repressiva na ÁREA DA CONCESSÃO, sendo necessário, para isto, no mínimo:

- Observar a legislação e as normas vigentes, em especial do Corpo de Bombeiros, quanto à segurança e à proteção contra incêndio nas infraestruturas e áreas de uso público objeto de concessão, promovendo as ações e medidas necessárias;
- Considerar as orientações e recomendações estipuladas pelo CONCEDENTE quanto à participação em oficinas de treinamento, procedimentos preventivos e operacionais de combate a incêndios.

7.1.5. Gerenciamento de Riscos e Contingências

Para os encargos de gerenciamento de riscos e contingências será necessário, no mínimo:

- Realizar o Gerenciamento de Riscos e Contingências nas áreas de uso público objeto de concessão, conforme normativas vigentes e documentos de gestão, que estabelecem o roteiro e os requisitos para elaboração de tal plano; e
- Prover atendimento em primeiros socorros nas áreas de uso público objeto de concessão, com equipamentos e equipe suficiente, conforme Norma ABNT, e devidamente capacitada para atendimento em áreas remotas, como trilhas e atrativos mais isolados do parque, durante todo o período de funcionamento do parque, até que ocorra o resgate e o transporte para hospitais ou postos de saúde.

No âmbito do escopo da matriz de riscos e medidas de contingência, deverão ser abordadas as ações referentes às trilhas, eventos, competições, provas desportivas, Polo Industrial de Cubatão e deslizamentos e movimentação de terra. Adicionalmente, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar neste documento as ações preventivas e corretivas a serem implementadas nas hipóteses de eventuais intercorrências na operação da Usina Henry Borden, observado o disposto no ANEXO V.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no âmbito de seu PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO do CAMINHOS DO MAR, sua abordagem para o gerenciamento de riscos e contingências, o que deve ser apresentado ao CONCEDENTE em até 90 dias após DATA DE ASSINATURA.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

O PLANO deverá definir as ações vinculadas à gestão e operação do trecho da Rodovia SP-148 compreendido na ÁREA DA CONCESSÃO, inclusive quanto a contingências para eventuais ocorrências ao longo da operação do atrativo.

7.1.8. Administração

Os encargos administrativos referem-se ao funcionamento da infraestrutura gerencial da CONCESSIONÁRIA, sendo necessário, no mínimo:

- Prover todos os equipamentos, equipe e recursos necessários para a adequada administração da área objeto de concessão; e
- Identificar todos os colaboradores ou terceirizados da CONCESSIONÁRIA, com a marca ou nome da empresa, nas áreas objeto da concessão.

7.1.9 Encargos de Visitação

7.1.9.1 Serviços Turísticos

Pretende-se, com esta Concessão, a continuidade e ampliação da oferta de serviços turísticos na área de uso público do CAMINHOS DO MAR.

No âmbito de Diretrizes Gerais dos Serviços Turísticos, é recomendável que a CONCESSIONÁRIA disponibilize aos usuários informações e atendimentos trilingües (português, inglês e espanhol) para melhor atendimento ao público estrangeiro e que sejam fornecidas capacitações para o quadro de funcionários quanto às práticas e condutas no interior de uma Unidade de Conservação, que poderá contar com o apoio do CONCEDENTE.

7.1.9.2 Ordenamento Turístico

7.1.9.2.1 Ingressos e Acesso

Além dos encargos especificados em Segurança na parte de controle de acesso, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar a necessidade de controle do acesso de funcionários próprios, da FUNDAÇÃO FLORESTAL, da EMAE S.A. e do DER/SP em serviço, veículos militares e demais convidados mediante autorização prévia, com identificação própria, tais como adesivo, cartão, sistema de biometria ou outros com qualidade superior. Funcionários do Governo do Estado de São Paulo em serviço no CAMINHOS DO MAR poderão acessar a unidade apresentando a devida identificação.

A CONCESSIONÁRIA poderá estabelecer a sua POLÍTICA DE INGRESSOS, observado o disposto no ANEXO IX.

Deverão ser fornecidos mensalmente ao CONCEDENTE, em até cinco dias úteis após o término do mês, os números de visitação, durante toda a vigência do contrato, apresentando os dados tanto de entradas inteiras como meia entradas e isenções.

7.1.9.2.2 Monitoramento de Impactos da Visitação

A CONCESSIONÁRIA deverá criar e operacionalizar um sistema de indicadores para monitoramento dos impactos da visitação nas áreas de uso público objeto de concessão, utilizando como referência o Manual de Monitoramento e Gestão dos Impactos da Visitação em Unidades de Conservação da FUNDAÇÃO FLORESTAL/SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar no prazo estabelecido para apresentação do PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO, as disposições sobre o monitoramento de impactos da visitação na ÁREA DA CONCESSÃO, a serem contempladas no PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO do CAMINHOS DO MAR, para avaliação do CONCEDENTE. O Plano deverá ser atualizado, em períodos de no máximo quatro anos.

No âmbito deste encargo a CONCESSIONÁRIA deverá:

- Executar as ações de mitigação de impacto necessárias, com base na performance dos indicadores, não se limitando a interdição de áreas ou atrativos;
- Apresentar previamente projetos e ações de mitigação para a não objeção do CONCEDENTE; e
- Apresentar os registros e resultados do monitoramento ao CONCEDENTE com periodicidade anual, ou quando solicitado;

A partir dos resultados gerados anualmente, bem como da ampliação do conhecimento relacionado com o monitoramento e gestão dos impactos da visitação em unidades de conservação, a CONCESSIONÁRIA e o CONCEDENTE deverão verificar a necessidade de inclusão de novos indicadores, estabelecer prioridades para os indicadores e impactos mais críticos, e adequar o monitoramento, quando das revisões ordinárias do CONTRATO.

7.1.10 Conhecimento

7.1.10.1. Pesquisa Científica

No âmbito deste encargo a CONCESSIONÁRIA deverá:

- Permitir acesso de pesquisadores nas áreas objeto de concessão desde que estejam previamente autorizados pelo CONCEDENTE, e conforme procedimentos definidos pela Comissão Técnico Científica do Instituto Florestal – COTEC; e
- A CONCESSIONÁRIA deverá contribuir com a realização de pesquisas e estudos na ÁREA DA CONCESSÃO e estimular o compartilhamento dos resultados dos projetos para difusão do conhecimento.

7.1.10.2. Pesquisa de Satisfação do Visitante e Comunidade

No âmbito deste encargo a CONCESSIONÁRIA deverá:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- Realizar pesquisa de satisfação do visitante na ÁREA DA CONCESSÃO, que deverá possuir os seguintes elementos mínimos: sexo, idade, cidade de origem, meio de transporte, faixa de renda, escolaridade, motivação da viagem, forma da visita (grupo, casal, individual ou família), avaliação da infraestrutura, serviços, atrativos e grau de conscientização ambiental;
- Avaliar a satisfação da comunidade local na sua relação com o parque, enquanto espaço de lazer, política tarifária e de desenvolvimento socioeconômico;
- Apresentar no Plano de Pesquisa para Avaliação da Satisfação do Visitante e da Comunidade, como item integrante do PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO, considerando critérios e parâmetros estatísticos na realização de pesquisas, utilizando como referência:
 - a. 5% de erro amostral;
 - b. 95% de nível de confiança;
 - c. População: Estabelecer a amostra considerando o número total de visitantes dos últimos 12 meses anteriores à data de realização da pesquisa.
- Emitir relatório anual com os resultados da pesquisa, ou quando solicitado pelo CONCEDENTE; e
- Sinalização alusiva de proteção e cuidados à fauna/flora/áreas, ênfase aos acessos, das recomendações sobre o descarte de resíduos e a importância da não alimentação de animais, bem como o histórico da Unidade de Conservação. Incluir telefones e e-mail de contato.

7.1.10.3 Educação Ambiental

No âmbito deste encargo a CONCESSIONÁRIA deverá:

- Atender de forma gratuita escolas públicas mediante agendamento prévio, exceto nos meses de janeiro, julho e dezembro;
- Adotar ações e realizar trabalhos de comunicação que impeçam a coleta, retirada ou dano à exemplares da flora local, e a alimentação de animais silvestres pelos usuários, promovendo uma relação harmoniosa dos visitantes com a fauna e flora local;
- Desenvolver exposições permanentes, com conteúdo educativo e interativo sobre o patrimônio natural e histórico-cultural do parque;
- Realizar eventos sobre temáticas ambientais em datas comemorativas, atuando de forma integrada e sinérgica com o Calendário Anual de Educação Ambiental do CONCEDENTE, que tem por atribuição a implementação do Programa de Educação Ambiental do CAMINHOS DO MAR, conforme PLANO DE MANEJO. As datas comemorativas são:

DATA	COMEMORAÇÃO
1/3	Dia do Turismo Ecológico
22/3	Dia Mundial da Água
22/4	Dia do Planeta Terra
22/5	Dia Nacional da Mata Atlântica
5/6	Dia Mundial do Meio Ambiente
30/8	Aniversário do PESM
07/09	Independência do Brasil
21/9	Dia da Árvore
4/10	Dia de Proteção à Fauna
24/11	Dia do Rio

- O CONCEDENTE terá direito a uma cota mensal de até 40 (quarenta) horas de utilização gratuita de espaço da CONCESSIONÁRIA, mediante agendamento a ser realizado em até 7 (sete) dias antes da data da reserva, devendo, para tanto, utilizar seu próprio equipamento audiovisual. O direito recairá, preferencialmente, sobre a utilização da Casa de Visitas Alto da Serra, podendo a CONCESSIONÁRIA indicar outra instalação, de características similares, caso tal estrutura não esteja disponível.
- Não havendo demanda pela utilização do espaço mencionado no item anterior, o CONCEDENTE poderá fazer uso do tempo disponível, em comum acordo com a CONCESSIONÁRIA, mesmo que já tenha atingido sua cota mensal; e
- A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer anualmente, relatório com registro das ações e atendimentos realizados.

7.2. Encargos de Infraestrutura

7.2.1. Manutenção

Os encargos relacionados à manutenção referem-se aos dispêndios com as atividades de conservação, suporte e provisão da infraestrutura dos ativos do CAMINHOS DO MAR por meio de melhorias e benfeitorias em suas instalações, obras de pequeno e médio porte, manutenção dos taludes e encostas, além de reparos na parte elétrica e hidráulica. O encargo de manutenção também abrange o controle de pragas com bases em metodologias ecológicas, considerando que o PLANO DE MANEJO proíbe a utilização de defensivos químicos nas áreas naturais em atividades de recuperação.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Cabe destacar que a área tem necessidade de manutenção recorrente, especialmente das edificações, em função da umidade e ventos da região.

Para isto será necessário, no mínimo:

- Manter e conservar a infraestrutura de sua responsabilidade e uso inserida na **ÁREA DA CONCESSÃO**, durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**;
- Realizar as manutenções necessárias em sanitários e vias, incluindo o trecho sob sua responsabilidade da SP-148 e respectivas pontes, além do acesso até Casa de Visitas e Casa da Barragem Rio das Pedras, mantendo-as em bom estado de conservação, de modo a permitir a adequada mobilidade, melhor sinalização e ordenação do fluxo de carros, ciclistas e pedestres, respeitando os limites de velocidade previstos e demais condições e restrições determinadas pela **CONCESSIONÁRIA** e/ou, conforme o caso, pela documentação contratual ou regulamentação aplicável;
- Realizar, conforme necessário, as medidas que visem o tratamento na pavimentação da Rodovia SP-148 e entorno da Casa de Visitas, drenagem na área do estacionamento, iluminação e sinalização da **ÁREA DA CONCESSÃO**;
- Implantar, pelo menos, oito bebedouros distribuídos ao longo da **ÁREA DA CONCESSÃO**, de modo a aumentar os pontos de bebedouros com modelos adequados e acessíveis para que crianças e visitantes tenham ao menos alguns pontos para beber água. A distribuição dos equipamentos deve suprir a necessidade dos visitantes em número e localização;
- Prover, quando necessário, e manter em correto funcionamento a iluminação viária, interna e externa das áreas e edificações em uso, além da iluminação dos monumentos históricos permitidos, como Ruína, Pouso de Paranapiacaba e Rancho da Maior Idade; e
- Fornecer anualmente relatório de serviços de manutenção e mensalmente das novas obras, quando em andamento.

7.2.1.1. Água, Esgoto e Energia Elétrica

Para realização deste encargo, a **CONCESSIONÁRIA** deverá:

- Prover a gestão sustentável dos recursos hídricos, de saneamento e de energia na **ÁREA DE CONCESSÃO**;
- Exercer o monitoramento do consumo de tais recursos, além da manutenção dos sistemas internos destas utilidades;
- Realizar todas as adaptações necessárias para individualizar o sistema de medição, com o objetivo de identificar e pagar o consumo próprio e o decorrente do uso público da **ÁREA DA CONCESSÃO**;
- Obter outorgas necessárias para captação de água no parque, junto aos órgãos responsáveis, quando necessário;
- Realizar a adequação e a manutenção do sistema de saneamento, de, no mínimo, fossa, filtro e sumidouro;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- Efetuar semestralmente análises do sistema de tratamento de esgoto das edificações utilizadas, com a finalidade de comprovar a eficiência do tratamento;
- Dar preferência à adoção de técnicas e ações para redução de consumo de água, tais como aproveitamento de água de chuva e redutores de vazão de água em torneiras;
- Dar preferência, quando possível, à instalação de sistemas de geração de energia alternativa, como energia solar fotovoltaica ou biocombustível, visando reduzir a dependência do sistema de energia elétrica convencional existente.

7.2.1.2. Água para Consumo Humano

- Prover o fornecimento de água para consumo humano na **ÁREA DA CONCESSÃO**;
- A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar anualmente análise da qualidade da água utilizada nas áreas de uso público, com a finalidade de comprovar sua adequação para as diferentes finalidades a que se destina, monitorando sua qualidade, em conformidade com os parâmetros de potabilidade e demais legislações cabíveis.

7.2.2. Trilhas

Os encargos relacionados às trilhas referem-se à implantação e adequação de trilhas específicas identificadas na **ÁREA DE CONCESSÃO**, sendo necessário, no mínimo:

- Manter em condições adequadas de uso as trilhas existentes na **ÁREA DA CONCESSÃO**, conforme procedimentos previstos no Manual de Construção e Manutenção de Trilhas da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, incluindo sinalização indicativa e interpretativa, que deverá atender os padrões estabelecidos no Manual de Identidade Visual da FUNDAÇÃO FLORESTAL e ser aprovada pelo **CONCEDENTE**;
- Preferencialmente, disponibilizar os materiais de comunicação utilizados em outras línguas e braile;
- Manter o uso gratuito (isto é, sem cobrança específica para o uso dos atrativos, exceto pela cobrança de **INGRESSO** para acesso ao **CAMINHOS DO MAR**) das trilhas atualmente em operação, que são: **CAMINHOS DO MAR – Monumentos Históricos, dos Sete Morros (ou da Torre), trecho descoberto da Calçada do Lorena**, e realizar, se possível, a adequação de trilhas existentes ou novas para deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida;
- Projetos de novos percursos de trilhas desenvolvidos pela **CONCESSIONÁRIA** deverão contar com a Não Objeção prévia do **CONCEDENTE**, observando as diretrizes do **PLANO DE MANEJO**, normativas vigentes e Manual de Construção e Manutenção de Trilhas da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE;
- É autorizada a cobrança pelo uso de novas trilhas que forem implementadas, caso seja do interesse da **CONCESSIONÁRIA**;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- Solicitar autorização junto ao CONCEDENTE e, se o caso, para a EMAE, para uso de novas trilhas que passam por Zonas de Recuperação ou demais áreas não previstas neste Caderno de Encargos, desde que o zoneamento permita. Para as trilhas já existentes e descritas no PLANO DE MANEJO, que não façam parte em sua totalidade, da ÁREA DA CONCESSÃO, ficam desde já com uso autorizado pelo CONCEDENTE, desde que garantido o mínimo impacto ambiental e o atendimento das demais condicionantes previstas no PLANO DE MANEJO;
- O trecho da ÁREA DE CONCESSÃO nas proximidades do entroncamento da Rodovia SP-148 e o Caminho do Sal poderá ser destinado a praticada de esportes ciclísticos, com a estruturação de um circuito de bicicross nos caminhos já existentes. Devem ser previstas obras para contenção de erosões, mantendo a permeabilidade, além da implantação de sinalização; e
- No caso da Trilha do Ouro, a área foi anexada ao PESM em 2010 pelo Decreto Estadual nº 56.572, a operação da trilha pela CONCESSIONÁRIA, apenas poderá ser realizada após a atualização do PLANO DE MANEJO que permita seu uso e tenha um zoneamento compatível. Até esta data, a CONCESSIONÁRIA poderá implantar medidas de controle de acesso no entorno da Cachoeira da Torre ou a partir do ponto em que há o PLANO DE MANEJO vigente.

7.3. Encargos de reformas em Edificações

Todos os encargos relacionados a reformas em edificações constam do ANEXO III.

7.4. Encargo de Restauo dos Bens Tombados

O restauro dos nove MONUMENTOS históricos refere-se a uma operação altamente especializada com caráter excepcional e se significância ao patrimônio histórico do Estado de São Paulo.

Considerando a importância deste patrimônio e seu impacto para a visitação pública, a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE e a FUNDAÇÃO FLORESTAL obtiveram a aprovação de recursos na Câmara de Compensação Ambiental para esta finalidade.

Foram elaborados os projetos executivos dos nove monumentos históricos, apresentados no ANEXO III, além das disposições do CONTRATO e ANEXO IV, cujas obras de RESTAURO deverão ser executadas em até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, nos termos dos ANEXOS III e IV, devendo após mantê-los em condições adequadas de uso, podendo a CONCESSIONÁRIA utilizá-las para exploração da CONCESSÃO.

7.5. Encargos de Integração Local

No âmbito deste encargo a CONCESSIONÁRIA deverá:

- Criar formas de valorização e utilização da mão de obra e dos produtos locais e regionais, com o objetivo de contribuir com a geração de renda e emprego, no entorno do Núcleo Itutinga Pilões do Parque Estadual da Serra do Mar;
- Criar formas de favorecer as condições de integração social e econômica das comunidades no entorno do Núcleo Itutinga Pilões do Parque Estadual da Serra do Mar. Abaixo são

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

apresentadas algumas diretrizes como recomendação, cujo atendimento é opcional para a CONCESSIONÁRIA:

- a. Incentivar o encadeamento produtivo, que são relacionamentos cooperativos de longo prazo e mutuamente atraentes, estabelecidos entre empresas e entidades de uma mesma cadeia de valor, com o objetivo de facilitar a realização de negócios entre elas, pela adequação de requisitos para fornecimento de produtos e serviços; e
 - b. Preferenciar o encadeamento produtivo de serviços que cumpram um papel social e ambiental, que privilegiem um estilo de vida saudável e o uso de insumos e produtos regionais, de forma compatível com os objetivos do parque, focados na sustentabilidade social, econômica e ambiental, criando, por exemplo, cursos de artesanato com materiais naturais e integrados a atividades de educação ambiental;
- Promover a criação de espaço na Unidade de Conservação com infraestrutura de apoio para realizar atividades culturais e de capacitação de novos negócios atrelados à unidade ou economia do entorno, podendo para isso buscar apoio e patrocínio de outras entidades, com a possibilidade de uso de *naming rights*, além das demais formas estabelecidas em CONTRATO; e
 - Incentivar a criação de novos negócios inseridos na Economia Verde, que enfatizem o uso racional dos recursos naturais, estilo de vida saudável, a valorização da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos, com o objetivo de fomentar a inovação para a conservação da sociobiodiversidade e atendimento da agenda global para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Milênio.